

Bradesco.
Há 70 anos por você.

SAIBA MAIS

Gafisa • Brooklin

12 DORMS.

TORRE ÚNICA

POLÍTICA



SAÚDE



POLÍTICA



ESPORTES



INTERNET



Você está em Notícias > Política

'O Ministério Público nunca teve poder investigatório'

Presidente do TJ-SP diz que MP precisa de 'filtro interno' e afirma que há 'muitos casos de abusos' nas promotorias

21 de maio de 2013 | 2h 05

Notícia

A+ A-

Assine a Newsletter

Tweet 31

Enviar

Recomendar

Você e mais 210 pessoas recomendam isso.

Fausto Macedo - O Estado de S.Paulo

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Ivan Sartori, defende a PEC 37 e a PEC 01, propostas de emenda à Constituição Federal e à Estadual que inquietam o Ministério Público. Sartori não cita nomes nem situações concretas, mas afirma que há "muitos casos de abusos" e sugere "filtro interno" nas promotorias. A PEC 37, em curso na Câmara, alija os promotores de qualquer investigação de ordem criminal. A PEC 01, na Assembleia Legislativa do Estado, de autoria do deputado Campos Machado (líder do PTB na Casa), concentra nas mãos do procurador-geral todas as investigações por improbidade contra prefeitos, deputados e secretários de Estado. Sartori é a mais alta autoridade do Judiciário a declarar apoio às emendas que enfraquecem as promotorias. Ele respondeu às perguntas do Estado por e-mail.

Por que é a favor da PEC 37?

Pelo sistema constitucional, o Ministério Público nunca teve poder investigatório. Quem acusa não pode investigar, porque pode não haver isenção no levantamento das provas. Ademais, o Ministério Público pode, perfeitamente e como vem fazendo, fiscalizar a Polícia Judiciária. Esta sim terá isenção e estrutura para investigar, como sempre ocorreu. Há, ainda, receio de que, havendo investigação ministerial independente, haja a exclusão da tutela jurisdicional sobre o inquérito, em prejuízo das garantias constitucionais.

Por quê?

Porque o promotor poderia fazer diligências independentes, sem o controle jurisdicional, ainda que, em alguns casos, como na quebra de sigilo, ele dependeria de decisão do juiz.

Só a polícia deve investigar?

Sim, e na forma acima. Nada impede que o Ministério Público, como lhe é possível, requeira ao juiz diligências complementares e mesmo as urgentes, suprimindo eventuais falhas do inquérito e até acompanhando de perto a diligência.

O sr. é a favor da PEC 01, apresentada na Assembleia pelo deputado Campos Machado?

Sim. Na verdade, o Ministério Público precisa ter um filtro interno. Há muitos casos de abusos e o procurador-geral, tal como ocorre no Judiciário, com a possibilidade de suspensão política de liminares pelo presidente, poderia separar o joio do trigo. O cidadão, por vezes, fica refém de inquéritos civis intermináveis e nem tem a possibilidade

Gafisa • Brooklin

Manoela Estellita
4 horas atrás

Piscina com borda infinita na cobertura, porque eu mereço!!

Estadão Digital

POR APENAS
R\$ **32,90** /MES

PORTAS ABERTAS

A TIM MOSTRA COMO FUNCIONA UMA LIGAÇÃO

VEJA AQUI

TIM
Você, sem fronteiras.

Siga o @EstadaoPolitica no Twitter

Follow

estadão

Curtir 589.279

José Farah Junior recommended PEC 37, um debate desnecessário - opinião. · há ± 2 semanas

Mercado do medo - suplementos
3.915 pessoas recommended isto.

'Humor é ferir a moral e os bons costumes' - cultura
25.829 pessoas recommended isto.

Protestos nas redes sociais vão parar na Justiça - geral
4.081 pessoas recommended isto.

Pensamento mediano - suplementos
2.630 pessoas recommended isto.

de recorrer internamente.

O que quer dizer com 'possibilidade de suspensão política de liminares pelo presidente'?

A Lei 8.437/92, artigo 4.º, diz que compete ao presidente do tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. Parágrafo único diz que aplica-se o disposto à sentença em processo de ação cautelar inominada, no processo de ação popular e na ação civil pública, enquanto não transitada em julgado.

O sr. não vê risco de concentração de poderes nas mãos do procurador-geral?

Há recurso em alguns casos para o Conselho Nacional do MP, mas, às vezes, a medida é urgente e ao procurador-geral caberia o adiantamento de decisão, até definição do conselho. Por isso que haveria um controle desse poder especial.

Estadão PME - Links patrocinados

Circuitos Impressos

Protótipos e produções com alta qualidade em prazos imbatíveis
www.griffuspcb.com.br

Desde 1946 no mercado indl

Laminas p/ guilhotinas, ferram. p/ dobradeiras, usinagem plana e pesada
www.inplaf.com.br

Anuncie aqui

+ POLÍTICA

Licenças médicas de funcionários do Senado somam 87,5 mil dias em 2 anos

Calheiros minimiza críticas de Barbosa ao Congresso

Cardozo não descarta ato planejado sobre Bolsa Família

'Não acredite em boatos', diz Rui Falcão no twitter

Câmara vota MPs até amanhã e destranca pauta, diz Ideli

TV ESTADÃO



"Processo desagregador destruiu indústria naval", diz Dilma



ESPECIAIS

Congresso Eleição no Senado



Congresso Eleição da Câmara dos Deputados



ELEIÇÕES 2012 Veja o perfil social do voto em Haddad e Serra



ELEIÇÕES 2012 Zonas eleitorais antipetistas conquistadas por Haddad

Grupo Estado

Copyright © 1995-2013
Todos os direitos reservados

Trabalhe Conosco
Fale Conosco
Termo de Uso
Mapa Site
Assine O Estado de S. Paulo
Classificados: 11 3855 2001
Ache Empregos

Estadão.com.br

Opinião	Estadão Digital
São Paulo	No celular
Brasil	No iPad
Política	No Facebook
Internacional	RSS
Saúde	Infográficos
Ciência	Fotos
Educação	TV Estadão
Planeta	Tempo
Cultura	Webmail
Blogs	Isso não é normal
Tópicos	Revista Piauí

O Estado de S. Paulo

Portal do Assinante
Conheça o jornal

Portais

Limão
Território Eldorado
iLocal
Agência Estado
Portal de Fomecedores

Grupo Estado

Curso de Jornalismo
Responsabilidade Corporativa
Nosso Código de Ética
Demonstrações Financeiras

Publicidade

Como anunciar
Prêmio de Mídia
Top Imobiliário
Cannes